

RESOLUÇÃO n. 10/2009/COLEGIADO UNACSA

Aprova o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Administração Linha Especifica em Comércio Exterior, matriz curricular n. 3.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições conferidas pelos ordenamentos Institucionais, e tendo em vista a decisão do Colegiado em 08 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades de Formação Complementar do curso de Administração Linha Especifica em Comércio Exterior, matriz curricular n. 3.

Art. 2º - O regulamento de Atividades de Formação Complementar constituirá anexo dessa resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 08 de dezembro de 2009.



PROF. MIGUEL MASTELLA
PRESIDENTE DO COLEGIADO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Anexo da RESOLUÇÃO n. 10/2009/COLEGIADO UNACSA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (AFC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO COM LINHA ESPECÍFICA EM COMÉRCIO EXTERIOR - MATRIZ CURRICULAR NÚMERO 3

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, instituídas pela Resolução Nº 04 de julho de 2005, determina que a organização do curso abranja, entre outras, atividades complementares, devendo seu Projeto Pedagógico enunciar a concepção e composição das referidas atividades, definidas como conteúdos de formação teórica-prática.

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Administração, no uso de suas atribuições, aprova o presente regulamento, conforme segue.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. As atividades de formação complementar constituem-se em ações paralelas ao desenvolvimento das disciplinas curriculares.

Art. 2º. As atividades de formação complementar possuem caráter de obrigatoriedade e devem ser desenvolvidas pelos acadêmicos, de maneira planejada, revestidas das formalidades necessárias.

Art. 3º. A carga horária total das **Atividades de Formação Complementar (AFC)** é de 180 h/r¹ sem equivalência de créditos, distribuídas durante todo o transcorrer da execução da matriz curricular nº 3 do curso de Administração Linha Específica em Comércio Exterior.

Art. 4º. Os objetivos das **Atividades de Formação Complementar (AFC)**, em linha Específica em Comércio Exterior, consistem em flexibilizar o currículo pleno do curso de graduação em Administração, possibilitando aos seus acadêmicos a ampliação dos conteúdos definidos no ementário das disciplinas constantes da grade curricular.

II – DAS ATIVIDADES

Art. 5º. As atividades de formação complementar do currículo do curso de Administração Linha Específica em Comércio Exterior da UNESC caracterizam-se como de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º. Disciplinas que não compõem o currículo acadêmico do curso de Administração com Linha Específica em Comércio Exterior, ofertadas pelos cursos da área de Ciências Sociais Aplicadas desta universidade poderão ser cursadas e aproveitadas como horas de formação complementar. Além disso,

¹ Horas relógio

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

disciplinas de outros cursos não mencionados, mediante autorização da coordenação, também poderão ser cursadas e aproveitadas.

III – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 7º. Todas as atividades realizadas pelo acadêmico deverão ser validadas pela Coordenação do Curso de Administração, para serem computadas como atividades de formação complementar.

Art. 8º. As atividades consideradas de formação complementar, cujo cumprimento não se restringe ao Curso de Administração com Linha Específica em Comércio Exterior da UNESC, de acordo com a Tabela em anexo, poderão ser realizadas em outras instituições de ensino ou entidades de formação profissional.

Art. 9º. Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades deverão ser entregues na secretaria do Curso de Administração no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 10. Os documentos comprobatórios de que trata o artigo anterior consistem em via original e duas cópias fotostáticas, uma das quais será devolvida no ato ao acadêmico para comprovar apenas a entrega.

§ 1º. A via original será retida para validação e anotação das horas de atividades de formação complementar e deverá ser retirada pelo acadêmico até 30 dias após a entrega.

§ 2º. As atividades de que trata o artigo 6º serão comprovadas por meio de documentos fornecidos pela Secretaria Acadêmica desta universidade.

IV - DA APROVAÇÃO

Art. 11. Por ato da Coordenação do Curso de Administração, mediante assinatura em documento individual do acadêmico e envio de cópia autenticada pelo mesmo à Secretaria Acadêmica, serão validadas as horas referentes aos documentos citados no artigo anterior.

Art. 12. Quando julgar necessário, a Coordenação do Curso de Administração poderá indicar, por meio de portaria, outro membro do Colegiado do Curso para substituí-lo nas atividades apontadas no artigo retro.

Art. 13. Os comprovantes apresentados pelos alunos somente serão recebidos e analisados se estiverem em conformidade com os artigos 09 e 10.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



V – DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 14. As atividades constantes da Tabela de Atividades de Formação Complementar, em anexo, deverão ser observadas para fins de registro e controle, observando-se os limites mínimos e máximos de carga horária.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos ou dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Administração.

Art. 16. O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação em reunião do referido colegiado.

TABELA DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Natureza Atividade	Cód	Atividade	Carga Horária	Mínimo Obrigatório	Máximo Permitido	
ATIVIDADES DE PESQUISA	1	Assistir defesas de TCC de cursos da UNESC (emissão de relatório padronizado pelo curso e assinado pelo presidente da banca)	Uma hora por banca	<u>Sem limite</u>	<u>20h no curso de ADM</u>	
	2	Assistir palestras em semanas científicas, de estudos e similares do Curso de Administração ² (comprovar por meio de certificado).	Equivalente à carga horária do evento	<u>Sem limite</u>	40 horas	
	3	Comunicação Científica	10 horas		30 horas	
	4	Artigo elaborado conforme normas estabelecidas em edital específico do Curso de Administração.	Comunicação	<u>30 horas por artigo</u>		<u>90 horas</u>
			Classificado ³	5 horas por artigo		20 horas
	5	Projeto de Pesquisa desenvolvido	20 horas		60 horas	
	6	Publicação de artigos científicos em revista indexada ou livro	25 horas por artigo		75 horas	
	7	Publicação de artigos em revista não indexada	15 horas por artigo		45 horas	
8	Participação em Grupos de Pesquisa	10 horas por semestre		40 horas		

² Não serão consideradas para efeito de cumprimento de carga horária as palestras inerentes à realização do conteúdo programático com exceção da aula magna.

³ A desclassificação ocorrerá caso seja detectado plágio no todo ou em parte do trabalho ou ainda, se não atender as normas estabelecidas no edital.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	9	Projetos de extensão propostos e desenvolvidos		15 horas por projeto		45 horas
	10	Participação em seminários, cursos, painéis debates e afins (comprovar por meio de certificado).		Equivalente à carga horária do evento	<u>24 horas em eventos do Curso Administração</u>	<u>140 Horas sendo 100 horas em cursos realizados fora de UNESC e 40 na Instituição</u>
	11	Participação em Jogos Interfases do Curso de Administração e Intercursos da UNESC		4 horas por semestre		24 horas
	12	Estágios não obrigatórios com contrato aprovado pelo setor de estágio da UNESC ou do CIEE.		15 horas por semestre		60 horas
	13	Cursos/Mini-cursos ministrados na área de Administração ou afim.		Equivalente à carga horária do curso		60 horas
ATIVIDADES DE ENSINO	14	Assistir palestras no Curso de Administração da UNESC ⁴		Equivalente à carga horária da palestra		20 horas
	15	Assistir Aula Magna no Curso de Administração da UNESC		Equivalente à carga horária da palestra		20 horas
	16	Monitoria no Curso de Administração da UNESC		10 horas por semestre		30 horas
	17	Disciplinas isoladas conforme o art. 6º. do regulamento de AFC onde consta:		Equivalente à carga horária da disciplina		72 horas
	18	Viagens de estudo		<u>4 horas para viagens municipais, 8 horas para intermunicipais e 16 para as demais</u>		<u>44 horas</u>
	19	Colaboração intelectual em cursos e/ou mini-cursos promovidos pelo Curso de Administração da UNESC		Equivalente à carga horária do evento		40 horas
	20	Elaborar e ministrar cursos e/ou mini-cursos promovidos pelo Curso de Administração da UNESC		O dobro da carga horária do evento. Máximo permitido por semestre: 16 horas		60 horas
	21	Participação das atividades da Semana Acadêmica promovida pelo Curso de Administração.		Equivalente à carga horária do evento		180 horas
	22	Cursos ou treinamentos Empresariais		Equivalente à carga horária do evento		60 horas

⁴ Não serão consideradas para efeito de cumprimento de carga horária as palestras inerentes à realização do conteúdo programático com exceção da aula magna.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)